



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.222
18 DE NOVEMBRO DE 2024
Nº PÁGS: 21
JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS.
Execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, com percentual de desconto de 20,70% e valor total de R\$ 2.658.595,40. M BARACO SOUZA LTDA, vencedora dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com percentual de desconto de 20,70% e valor total de R\$ 2.884.384,98.
Valor Total:	R\$ 5.542.980,38.

Ibiporã, 14 de novembro de 2024.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024

Tipo:	MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NO TRECHO DA RUA GUILHERME DE MELO, IBIPORÃ-PR.
Execução:	02 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.
Vencedora (s)	AFJ PAVIMENTAÇÃO LTDA, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 224.090,81.

Ibiporã, 06 de novembro de 2024.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 1027, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia os membros da Comissão Administrativa no âmbito do Chamamento Público para projetos em atendimento à Lei Federal Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc– PNAB de fomento à Cultura, Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023, Instrução Normativa nº 10 MINC, no município de Ibiporã, Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 64, X da Lei Orgânica do município de Ibiporã, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Administrativa (C.A.), para verificação da documentação apresentada junto aos projetos submetidos aos Editais Chamamentos Públicos ,118,119,120,121,122/2024, da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB de Fomento Visando a Execução de projetos conforme Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, formada pelos seguintes membros:

- Ana Claudia Figueira Ribeiro, servidora efetiva, cargo de Tecnólogo em Gestão Pública;
- Clauciana dos Santos, servidora efetiva, cargo de Tecnólogo Em Gestão Pública;
- Silvana Bevilaqua dos Santos, servidora efetiva, cargo de Tecnólogo em Gestão Pública.

Art. 2º As atribuições da C.A. são:

- Verificar se os proponentes dos projetos apresentaram os documentos exigidos constantes nos editais de Chamamentos Públicos 118,119,120,121,122/2024 de execução da Lei Federal Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc– PNAB;
- Verificar se os documentos apresentados estão de acordo com o que dispõe a legislação nacional no tocante à validade e adequação ao que pede os Editais de Chamamento Público visando à execução da PNAB;
- Emitir parecer para cada projeto verificado, em formulário específico em relação ao itens I e II;
- Apresentar listagem dos projetos com os apontamentos de regularidade ou indicando quais documentos estão ausentes;
- Encaminhar a Comissão de Análise de Projeto (C.A.P.) documentos recebidos dentro das etapas e prazos dos editais-PNAB;
- Encaminhar aos proponentes respostas da C.A.P. em relação aos processos interpostos;

Art. 3º São obrigações dos membros da C.A.:



- I. Preencher e encaminhar o termo de sigilo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II. Participar das reuniões e oficinas de formação realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das verificações definidos no(s) Editais de chamamento público;
- IV. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V. Guardar sigilo sobre o conteúdo das propostas e discussões decorrentes do processo de avaliação.
- VI. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.

Parágrafo Único. Caso o membro da Comissão Administrativa descumpra quaisquer obrigações previstas na presente Portaria, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Art. 4º A função de membro da C.A. não será remunerada.

Art. 5º Fica nomeada como presidente desta Comissão a Sra. Ana Claudia Figueira Ribeiro.

Art. 6º O mandato da Comissão Administrativa será de 01 (um) ano.

Art. 7º Havendo necessidade de substituição de membros, esta deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 14 de novembro de 2024.

LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1028, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para realizar o procedimento de heteroidentificação dos proponentes autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas inscritos nos Editais de Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, 118, 119, 120, 121 e 122/2024 no âmbito da Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Heteroidentificação os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Titulares:

- a) Claudinéia de Souza Teodoro, servidora pública municipal, Coordenadora Administrativa;
- b) Domingos Teixeira dos Santos, servidor público municipal, Coordenador Administrativo;
- c) Zilda dos Santos Gonzaga, servidora pública municipal, Tecnóloga em Gestão Pública.

II - Suplentes:

- a) Mara Ligia de Souza, servidora pública Municipal, Zeladora;
- b) Stephany Mikaelli Rodrigues de Souza, servidora pública Municipal, Coordenadora Administrativa;
- c) Rosangela Mara de Lima Freitas, servidora pública municipal, Tecnóloga em Gestão Pública.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Heteroidentificação são:

I – Fazer o chamamento dos proponentes inscritos nos Editais de Chamamentos Públicos autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas;

II – Realizar as entrevistas dos proponentes de projetos autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas;

III – Elaborar Atas e/ou Relatórios com o resultado do processo de heteroidentificação;

IV – Emitir parecer dos recursos que forem apresentados ao resultado das entrevistas;

V – Manter os documentos do processo de entrevistas arquivados por 5 (cinco) anos.

Art. 4º São obrigações dos membros da Comissão de Heteroidentificação:

I. Preencher e encaminhar o termo de sigilo à Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;

II. Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III. Preencher as fichas de avaliações com emissão de parecer de cada proponente entrevistado;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das entrevistas definidas no(s) Editais de chamamento público;

V. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração pública;

VI. Guardar sigilo sobre o conteúdo das entrevistas e discussões decorrentes do processo de avaliação;

VII. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.

Parágrafo Único: Caso o membro da Comissão de Heteroidentificação descumpra quaisquer obrigações previstas na presente Portaria estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Art. 5º Fica nomeado o servidor DOMINGOS DOS SANTOS como Presidente da Comissão de Heteroidentificação.

Art. 6º O mandato dos membros da Comissão Específica será de 2 (anos), permitida recondução.

Art. 7º Havendo necessidade de substituição de membros da Comissão, esta deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único: A substituição de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 14 de novembro de 2024.

LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município